

COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Termo de Referência 139/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
139/2026	160413-COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	CLAUDIR DE PAULA STRAPASON	22/07/2026 14:27 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64357.000773/2026-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64357.000773/2026-86)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de engenharia para conservação, manutenção e adequação do Telhado do Alojamento de Cb/Sd da Cia Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	1. Serviço de manutenção e conservação de Bens Imóveis (Conserto de Telhado (BEIRAL) do Aloj Cb/SD) da Cia Comando da 6a Brigada de Infantaria Blindada. Conforme especificação abaixo, aposto no “Anexo III” – Orçamento Descritivo deste Termo de Referência: 1.1 Serviços Auxiliares e Administrativos; 1.2 Serviços Técnicos	15804	SV	01	R\$ 11.943,88	R\$ 11.943,88

Profissionais; 1.3 Serviços Preliminares; 1.4 Serviços Complementares; 1.5 Serviços Técnicos (locação de equipamentos); 1.6 Cobertura.					
--	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum de engenharia**.
- 1.2. Em caso de divergência entre as descrições constantes no CATSEV e no presente Termo de Referência, prevalecem as do último.
- 1.3. Foi utilizado para a confecção do Termo de Referência o modelo Geral da União - atualizado em maio de 2026.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01/05/2026 a 30/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A2]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação de serviço de engenharia para conservação, manutenção e adequação do Telhado (BEIRAL) do Alojamento de Cb/Sd da Cia Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada.
- 2.2. A contratação não estava prevista no exercício financeiro, surgindo a necessidade durante o ano. Por esse motivo não estava previsto orçamento para a referida demanda.
- 2.3. Devido à sua baixa complexidade e por ser facultativo não será anexado ao processo, Estudo Técnico Preliminar e Mapa Gerenciamento de Riscos, como prevê o inciso I do art. 72, da Lei n.o 14.133/2021 e o Inciso I do art. 14, da IN n.o 58/2022.

Amparo Legal: inciso XV do art.75 da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO

- 3.1. Contratação de serviço de engenharia para conservação, manutenção e adequação do Telhado do Alojamento de Cb/Sd da Cia Comando da 6a

Brigada de Infantaria Blindada

3.2. Com o objetivo de atender a demanda, foi realizada pesquisa em pregões homologados por esta Unidade Gestora, na qual verificou-se não possuir processo licitatório vigente ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

3.3. Em pesquisa no SAG e painel de preços, não foram encontradas Atas de Pregão possíveis de adesão, constando os itens com as mesmas

características da presente demanda, apenas em processos de aquisições por dispensa de licitação. Diante disso, para maior adequação de valores, foi

utilizado dados de pesquisas em mídia, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados

ou de domínio amplo especializadas (Tabela SINAPI), visando a realização de dispensa eletrônica.

3.4. Desta forma, optou-se pelo processo licitatório de dispensa eletrônica, por ser mais vantajoso a administração pública, a razão da escolha do

fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1 O objeto do presente contratação não se enquadra nos critérios estabelecidos de sustentabilidade, previsto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não é o caso por se tratar de um serviço.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não é o caso.

Da exigência de carta de solidariedade[A5]

4.4. Não é o caso.

Subcontratação[A6]

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação[A8]

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, podendo ser

de segunda a quinta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:00 horas e na sexta-feira das 08:00 horas até as 11:30 horas, visando o

perfeito conhecimento do objeto licitado, e inteirar-se das condições físicas existentes.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de

identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.102. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: até 7 dias da emissão da ordem de serviço, sendo concluído após 30 dias de seu início.

5.3 Os serviços serão executados conforme prescritos no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas apresentado no Anexo II deste Termo de Referência; e A execução dos serviços deverá ser acompanhada obrigatoriamente de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente.

5.4 A execução dos serviços deverá ser acompanhada obrigatoriamente de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente.

5.5 Cronograma de realização de serviços: Conforme Anexo deste Termo de Referência.
Local e horário da prestação dos serviços

5.6 Os serviços serão prestados serão prestados, no seguinte endereço: Quartel General da 6a Brigada de Infantaria Blindada, Av. Borges de Medeiros, no 1515, Bairro Nossa Sra. de Fátima, na cidade de Santa Maria-RS.

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 14:30 horas e na sexta-feira das 08:00 horas até as 11:30 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Será disponibilizado pela contratada.

Especificação[A14] da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes[A16]

5.10. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado,

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.22.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.22.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.22.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.22.1.1.2.. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.22.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.22.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.22.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.22.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.22.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.22.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.22.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- 6.22.1.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 6.22.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.22.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.22.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 6.22.1.3.5.comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- 6.22.1.3.6. . documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6] .

Gestor do Contrato

6.23. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.23.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.23.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- 6.23.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a observação e acompanhamento do fiscal de contrato para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 206 (duzentos e seis) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.[A10]

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A29]

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (**zero vírgula cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.[A1] [A2]

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (**zero vírgula um** por cento) a[A4] 15% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (**zero vírgula um** por cento) a[A4] 15% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b ”, de 0,1 % (zero virgula um por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1 % (zero virgula um por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a ”, de 0,1 % (zero virgula um por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. Foi realizado um levantamento de mercado para as possíveis soluções para a demanda apresentada, e a que se revelou viável econômica e socialmente foi a contratação de uma entidade pertencente ao sistema S, uma vez que essas entidades, tem por propósito estudar planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes, apesar de possuírem natureza jurídica e autonomia administrativa.

Exigências[A8] de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A30] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional[A32]

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A34]

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Não é o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, é de **R\$ 11.943,88 (Onze mil Novecentos e quarenta e três reais com oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160413/00001 - B ADM GU SM ;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 260888;

IV) Elemento de despesa: 339039;

V) Plano interno: CIENEASEXPL ; e

VI) Nota Crédito: 2026NC002082.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]
- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.[A9]
- 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]
- 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
- 4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria / RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o Serviço Social da Indústria (SESI) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a esta Dispensa, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Santa Maria - RS, maio de 2026

Misael Borges Calone
AGENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO DO SESI

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIR DE PAULA STRAPASON**
Data: 22/07/2026 18:33:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIR DE PAULA STRAPASON
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 **FABIO PEREIRA ROSSATO**
Data: 22/07/2026 15:52:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO PEREIRA ROSSATO
Responsável pela contratação direta



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 6ª BDA INF BLD
CIA C 6ª BDA INF BLD**

ANEXO XVIII - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Reparação do beiral do telhado do Pav Alojamento Cb/Sd

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
1.1. Convenções, abreviaturas e siglas.....	3
1.2. Documentos complementares	4
2. DISPOSITIVOS GERAIS.....	4
2.1. Mão de obra e administração local.....	4
2.2. Prazo.....	6
2.3. Medicina e segurança do trabalho.....	7
2.4. Materiais.....	9
2.5. Condições de similaridade.....	9
2.6. Transportes diversos.....	10
2.7. Acréscimos de despesas.....	11
2.8. Responsabilidade técnica.....	11
2.9. Projetos e/ou especificações técnicas.....	12
2.10. Diário de obras.....	13
3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	14
3.1. Normas a observar.....	14
3.2. Proteções e cadastramento.....	15
3.3. Serviços técnicos profissionais.....	15
3.3.1. PROJETOS.....	15
3.4. Serviços auxiliares e administrativos.....	16
3.4.1 PESSOAL.....	16
3.5. Taxas, impostos e licenças.....	16
3.6. Serviços preliminares.....	17
3.6.1. DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO E ESCAVAÇÃO DE VALA.....	17
3.7. Serviços técnicos (locação de equipamentos).....	18
3.8. Cobertura.....	25
3.9. Serviços finais e limpeza de obra.....	34
4. ANEXOS.....	34

1. APRESENTAÇÃO

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever os serviços a serem executados e apresentar as condições de execução do objeto que devem ser atendidas. Através desta especificação técnica, assume-se que a CONTRATADA passa a ter pleno conhecimento das exigências para a execução do objeto.

1.1. Convenções, abreviaturas e siglas

No texto desta especificação técnica serão utilizadas as convenções, abreviaturas e siglas que seguem abaixo, além de outras consagradas pelo uso:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
- CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
- CONTRATADA: empresa com a qual for CONTRATADA a execução dos serviços;
- CONTRATANTE: Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM);
- CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- EPC: Equipamento de Proteção Coletiva;
- EPI: Equipamento de Proteção Individual;
- FISCALIZAÇÃO: engenheiro ou preposto credenciado pela CRO 3 ou Cmdo da 6ª Bda Inf Bld;
- LICITANTE: qualquer das firmas participantes da licitação objeto destas especificações;
- LIVRO DIÁRIO DE OBRAS: livro exigido conforme Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, sendo a nomenclatura adotada válida tanto para obras quanto para serviços de engenharia;
- MT: Ministério do Trabalho;
- NBR: Norma Brasileira;
- NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- OM: Organização Militar;
- PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho;
- PREPOSTO: responsável pela representação da CONTRATADA frente a FISCALIZAÇÃO e a ADMINISTRAÇÃO;
- PINI: Portal de Notícias da Construção;
- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- RRT: Registro de Responsabilidade Técnica; e
- RT: Responsável Técnico.

1.2. Documentos complementares

Serão documentos complementares a esta Especificação Técnica, independente de transcrição, os seguintes:

- Plantas da benfeitoria;
- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto desta Especificação Técnica;
- Caderno de Encargos - PINI, adotado como modelo de especificações técnicas pela Diretoria de Obras Militares;
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO; e
- Livro Diário de Obras, que deverá ser providenciado pela CONTRATADA antes do início da obra ou de serviço de engenharia, em três vias, com número de páginas suficiente para atender todo o período da obra, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do CONTRATO e do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO para início da obra.

2. DISPOSITIVOS GERAIS

Esta Especificação Técnica fará parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição, devendo a CONTRATADA por intermédio de seu representante legal, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar deste documento, como prova do seu assentimento com o que nele está contido.

2.1. Mão de obra e administração local

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às Leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome, RG e atribuição de todos os seus funcionários que irão participar da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA. Além disso, deve sempre fornecer previamente a relação com nomes e RG no caso de funcionários de empresas terceirizadas que executarão serviços específicos.

As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas a esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão utilizar os equipamentos de proteção individuais previstos.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas todas as Leis, regulamentos e posturas referentes às obras públicas, sua segurança e ao pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e
- Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

O Encarregado de obras deverá manter consigo uma relação atualizada com o nome completo e a identidade de todo o pessoal presente no local da obra. Além disso, deverá coordenar o trabalho de todos os funcionários, sendo vedada a realização de trabalhos braçais que não sejam para orientar seus subordinados.

A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da Organização Militar.

A CONTRATADA manterá todo o seu pessoal devidamente uniformizado e com os Equipamentos de Proteção Individual adequados para a realização dos serviços do Objeto, bem como: botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos de segurança necessários. O nome da CONTRATADA deverá aparecer de forma clara e legível nos uniformes para possibilitar a identificação imediata do trabalhador.

2.2. Prazo

Os prazos contratuais da obra ocorrerão conforme o seguinte:

- 07 (sete) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE para o início dos serviços;
- 10 (dez) dias para a execução do objeto;
- 15 (quinze) dias para o recebimento provisório; e
- 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

O prazo de vigência contratual será de 122 (cento e vinte e dois) dias corridos, calculados considerando-se os prazos máximos para cada etapa.

Poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no art. 107, da Lei 14.133/21, mediante lavratura de termo aditivo.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para realizar o Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta

de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias **anteriores à exaustão do prazo**.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em **vigor (Lei nº 10.406, de 2002)**.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.3. Medicina e segurança do trabalho

A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, e deverá manter no canteiro de obras kit de primeiros socorros.

Todos deverão estar vestidos uniformes em que apareça o nome da empresa e forma visível, assim como capacetes em cores diferentes, de acordo com a função do empregado.

Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos de primeiros socorros bem como profissional treinado para este fim. Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

É obrigatório o fornecimento pela CONTRATADA de água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores por meio de bebedouros de jato inclinado ou equipamento similar que garanta as mesmas condições, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores ou fração. Deve ser garantido também que não haja deslocamento superior a 100,00 (cem) metros, no plano horizontal, do posto de trabalho ao bebedouro. Na impossibilidade de instalação de bebedouro dentro do limite referido, a CONTRATADA deverá garantir, nos postos de trabalho, suprimento de água potável, filtrada e fresca fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados, confeccionados em material apropriado, sendo proibido o uso de copos coletivos.

Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
- Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- Projeto de execução de proteções coletivas; e
- Programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão utilizar os equipamentos previstos para proteção individual.

A CONTRATADA deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI (Equipamentos de Proteção Individual), necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-18 da portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança coletivo, em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

Deverão ser usados por todos os trabalhadores da obra equipamentos de proteção individual básico fornecidos pela CONTRATADA. Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da obra. Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPI conforme a exposição ao risco, tais como: capacete; botina de couro com ou sem biqueira de aço, conforme cada caso; luvas de raspa; óculos para solda; óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos; cinto de segurança; luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade; avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem; máscaras contra poeiras; protetor facial; e protetor auricular.

Os EPI e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos aos operários e aos membros da FISCALIZAÇÃO sem ônus adicional à CONTRATANTE.

As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito a Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 e a NR-35. As empresas que não cumprirem as exigências de Segurança e Medicina do Trabalho serão penalizadas na forma da Lei.

2.4. Materiais

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras **desde que previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO**.

A CONTRATANTE indicará o local onde poderão ser armazenados os materiais que serão todos fornecidos pela CONTRATADA. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A utilização dos materiais far-se-á somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, em razão de conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o rígido controle tecnológico de todas as atividades da construção e de todos os materiais a serem empregados na obra, incluindo a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

O controle tecnológico dos materiais deverá garantir integralmente a aplicação dos materiais especificados e verificar a conformidade destes com as normas técnicas vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo material, equipamentos e instalações que não estejam em conformidade com as especificações e normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

2.5. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

A substituição só poderá ser efetuada mediante autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras.

A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.

No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO, ou esta indicará o seu substituto.

O estudo e a aprovação pela FISCALIZAÇÃO dos pedidos de substituição só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e
- Apresentação de provas de condições de similaridade compreendendo como peça fundamental um laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, indicado pela FISCALIZAÇÃO. Quando julgado desnecessário pela FISCALIZAÇÃO, o laudo poderá ser dispensado.

OBS: Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

2.6. Transportes diversos

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

De acordo com a Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos é obrigação da CONTRATADA dar destinação final ambientalmente adequada aos Resíduos de Construção e Demolição (RCD).

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções para que durante o carregamento e o transporte, o pó, e detritos, não prejudiquem as atividades normais da FISCALIZAÇÃO, efetuando a limpeza constante nas áreas afetadas pelos serviços de bota-fora.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora ou danos causados no local de bota-fora, são exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo à FISCALIZAÇÃO qualquer responsabilidade ou correção de valor contratado para suprir eventuais danos causados por este serviço.

2.7. Acréscimos de despesas

Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para a CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito pela CONTRATANTE.

2.8. Responsabilidade técnica

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com estas Especificações Técnicas e demais documentos fornecidos, bem como por possíveis danos causados às instalações da OM, áreas do entorno, edifício ou unidades vizinhas, decorrentes da realização dos referidos serviços.

A CONTRATADA deverá possuir pelo menos um **Engenheiro(a) Civil credenciado(a) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquiteto(a) credenciado(a) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** como responsável técnico pela obra. A alteração do profissional, durante o transcorrer do contrato, implica em:

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do novo profissional, nas mesmas condições exigidas na fase de habilitação da licitação; e
- Emissão de nova ART (ou RRT) de execução e fiscalização da obra, constando o nome do novo profissional, que acompanhará o restante da obra.

A CONTRATADA deverá apresentar, **antes do início dos trabalhos**, as ART/RRT de execução e fiscalização da obra (em nome do responsável técnico da CONTRATADA), ficando o pagamento a cargo da CONTRATADA.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, sempre por escrito.

Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro, responderá pela solidez e segurança da edificação, nos serviços contratados, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra.

Durante o prazo de 01 (um) ano, a contar desta data do recebimento, nos termos do art. 445, do Código Civil Brasileiro, responderá por todos os defeitos e imperfeições, não aparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação nos serviços contratados, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, excetuando-se os defeitos comprovadamente provocados por uso indevido.

Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) cópia da nota fiscal e respectivo certificado de garantia.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme art. 205 do novo Código Civil Brasileiro.

A CONTRATADA deverá indicar um colaborador para ser responsável pelos serviços no local, na ausência do Responsável Técnico da obra.

2.9. Projetos e especificações técnicas

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo e verificação das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

Do resultado desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes do início dos serviços, deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra, sob pena de assumir a responsabilidade e os ônus decorrentes.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com estas especificações para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.

Quando determinada nas Especificações a apresentação, pela CONTRATADA, de Projetos ou detalhes para aprovação da FISCALIZAÇÃO, os originais respectivos, tanto das plantas (em papel e mídia digital AUTOCAD ou REVIT, conforme cada caso), como das memórias de cálculo (WORD ou EXCEL), deverão ser fornecidos à CONTRATANTE para a sua aprovação.

Os desenhos e as memórias de cálculo deverão obedecer à padronização da FISCALIZAÇÃO. Os originais deverão ser assinados por profissionais registrados no CREA e apresentados sem dobras, emendas ou rasuras.

As aprovações parciais por parte da FISCALIZAÇÃO de projetos elaborados pela CONTRATADA não exime os projetistas de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

Em caso de **divergências**, salvo quando houver acordo entre as partes, serão adotadas as seguintes posturas:

- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos;

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas Especificações Técnicas e estas sobre o Caderno de Encargos – PINI; e
- Todos os detalhes constantes nos projetos e não mencionados nestas Especificações Técnicas ou no orçamento descritivo serão interpretados como partes integrantes do objeto.

Para os casos de divergência não indicados, prevalece o que melhor atender às necessidades da obra, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Durante o andamento da obra, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos suplementares. Porém, não poderá ser introduzida qualquer modificação, por parte da CONTRATADA, nos projetos e especificações fornecidos.

2.10. Diário de obras

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “DIÁRIO DE OBRAS”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra ou serviço, no padrão fornecido pela FISCALIZAÇÃO, ou em outro apresentado com devida antecedência e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

Serão obrigatoriamente registrados no “DIÁRIO DE OBRAS”, pela CONTRATADA:

- Como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO; e
- Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Serão registrados no “DIÁRIO DE OBRAS”, pela FISCALIZAÇÃO:

- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “DIÁRIO DE OBRAS”;
- Observação sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as Especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento das Especificações Técnicas; e
- Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Normas a observar

Toda e qualquer parte da obra/serviço só poderá ser executada atendendo, simultaneamente, no que couber, às Normas da ABNT, aos Regulamentos das Concessionárias, à Legislação Municipal, Estadual e Federal, ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, à Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho e a este Projeto. Entende-se por Projeto, esta especificação técnica e todos demais anexos, desenhos, plantas, memoriais, planilhas, arquivos e quaisquer outros documentos complementares fornecidos pela CONTRATANTE.

Verificada quaisquer discrepâncias nos projetos ou na obra/serviço, quanto a Leis, Portarias, Normas ou Regulamentos supervenientes, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, que diligenciou a adequação à legislação pertinente. Somente depois de feitas as devidas adequações, a FISCALIZAÇÃO autorizará a execução do serviço.

Em caso de divergência, será adotada a seguinte prevalência:

- a) As normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos prevalecem sobre este Projeto Básico, que prevalece sobre o Caderno de Encargos;
- b) As cotas prevalecem sobre as medidas tomadas em escala; e
- c) Os desenhos de maior escala (mais detalhes) prevalecem sobre os de menor escala (menos detalhes).

Todos os serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste Projeto e vice-versa, serão interpretados como parte dos projetos.

Verificada qualquer discrepâncias na obra, quanto a Leis, Portarias, Normas ou Regulamentos supervenientes, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, que diligenciou a adequação à legislação pertinente. Somente após feitas as devidas adequações, a FISCALIZAÇÃO autorizará a execução do serviço.

Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

3.2. Proteções e cadastramento

Antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, identificando todas as interferências possíveis, como fundações, áreas externas, redes de utilidades, cercas, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à obra, serviços esses que deverão estar inclusos no preço global.

Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área, deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com as normas internas de segurança.

3.3. Serviços técnicos profissionais

3.3.1. PROJETOS

A CONTRATANTE não fornecerá projetos, tendo em vista a simplicidade do serviço a ser realizado. Sendo disponibilizado pela CONTRATANTE a descrição dos serviços, quantitativos e as suas respectivas normas técnicas a serem observadas, conforme constam neste Caderno de Especificações Técnicas e seus anexos.

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo das especificações e da documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE para a execução da obra.

Do resultado desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes da assinatura do contrato de construção, deverá a CONTRATADA dar imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, apontando **discrepâncias, omissões ou erros**, inclusive sobre quaisquer transgressões a normas técnicas, regulamentos ou Leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra, sob pena de assumir a responsabilidade e os ônus decorrentes.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro da documentação fornecida pela CONTRATANTE para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.

A CONTRATADA deverá providenciar a ART referente execução do Objeto e entregar para apreciação da CONTRATANTE. Esta responsabilidade deverá estar em nome do Responsável Técnico da CONTRATADA, seja Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a).

3.4. Serviços auxiliares e administrativos

3.4.1. PESSOAL

A CONTRATADA deverá possuir pelo menos um Engenheiro(a) Civil credenciado(a) pelo CREA ou Arquiteto(a) credenciado(a) pelo CAU como responsável técnico pela obra/serviço. Tal profissional deverá acompanhar toda a execução da obra e permanecer no local da obra, no mínimo, 30 (trinta) minutos por dia.

Também, cabe a CONTRATADA possuir pelo menos um Técnico em Segurança do Trabalho, como responsável pela segurança dos colaboradores durante a execução dos trabalhos em altura e soldas a serem realizadas. Tal profissional deverá permanecer no local da obra, no mínimo, 12 (doze) horas por semana.

Os responsáveis técnicos deverão estar em condições de responder à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer questionamento de caráter técnico e sobre a execução do objeto. A alteração dos profissionais, durante o transcorrer do contrato, implica em:

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do novo profissional, nas mesmas condições exigidas na fase de habilitação da licitação;
- Emissão de nova ART (ou RRT) de execução da obra, constando o nome do novo profissional, que acompanhará o restante da obra;
- Registro no livro de diário de obras da substituição; e
- Reunião junto à FISCALIZAÇÃO para apresentação do novo responsável técnico.

O responsável pela obra deverá manter consigo uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra. Essa relação dos funcionários deverá ser apresentada ao Fiscal do serviço/obra. O responsável deverá coordenar o trabalho de todos os funcionários, sendo vedada a realização de trabalhos braçais que não sejam para orientar seus subordinados.

3.5. Taxas, impostos e licenças

A CONTRATADA fica encarregada de realizar o pagamento de todas ART e/ou RRT necessárias para execução e fiscalização do Objeto e apresentar à FISCALIZAÇÃO as versões assinadas, juntamente com o seu respectivo comprovante de pagamento.

A ART deverá discriminar a responsabilidade pela execução e a fiscalização dos serviços, de forma a garantir que todos aqueles serviços que só podem ser executados mediante emissão de ART estejam devidamente cobertos por um responsável técnico.

Os dados referentes a ART/RRT de execução serão fornecidos pela CONTRATANTE. As ART/RRT, devidamente pagas deverão ser apresentadas para que seja emitida a ordem de serviço. A ART/RRT de execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia deve estar no nome do responsável técnico

indicado pela empresa. No caso de substituição do responsável técnico, nova ART/RRT deverá ser emitida, paga e apresentada à FISCALIZAÇÃO, porém sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

As ART/RRT deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, previamente ao seu pagamento, para fins de conferência dos dados referente à obra ou serviço de engenharia.

3.6. Serviços preliminares

Os serviços referentes às remoções das telhas e do forro do beiral do Pavilhão Alojamento deverão ser realizadas com estrita observância as normas que se referem aos serviços em altura. Erros de execução quanto à remoção ou cortes em locais indevidos não serão tolerados, devendo a CONTRATADA reconstruir ou recolocar os itens correspondentes.

Todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços supramencionados deverão estar devidamente capacitados para realizar trabalho em altura, equipados com luvas, óculos de proteção, capacete, roupas compridas e de tecido resistente e protetores auriculares. O Encarregado de obras deverá garantir que não há circulação de quaisquer pessoas nas áreas em que serão executadas as remoções, utilizando de utensílios de isolamento se for necessário. Cabe a CONTRATANTE fazer contato com a Prefeitura de Santa Maria-RS para autorizar a interdição parcial da Rua Cel Niederauer, no trecho compreendido entre as Av. Borges de Medeiros e Liberdade, durante a execução do serviço.

Deverá ser tomado devido cuidado, principalmente, durante a instalação da linha de vida, conforme apresentado a seguir:

- A CONTRATADA deve zelar pela segurança individual dos seus colaboradores;
- As remoções devem, necessariamente, ser verificadas previamente pelo responsável técnico;
- O Encarregado de obras e o Técnico em Segurança do Trabalho deverão acompanhar os serviços preliminares durante todo o período em que durar; e
- Qualquer problema identificado quanto à remoção segura desses elementos deverá ser reportado à FISCALIZAÇÃO, não devendo ser executada nenhuma ação que possa colocar em risco a segurança dos envolvidos.

Quaisquer danos decorrentes do descumprimento dessas orientações deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

Todo o material oriundo da demolição ou remoção sem reaproveitamento deve ser depositado em local adequado. O destino dos materiais inservíveis e entulhos ficarão por conta da CONTRATADA.

CONTRATADA deve atentar para o cumprimento de todas normas relacionadas à execução de trabalhos em altura, em suas versões mais recentes, ressaltando-se as listadas abaixo:

- **NR-06:** Equipamento de Proteção Individual;
- **NR-18:** Obras de Construção, Demolição e Reparos; e
- **NR-35:** Trabalho em altura.

3.7. Serviços técnicos (locação de equipamentos)

A CONTRATADA é responsável pela locação dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como a locação de papa-entulho para a destinação dos resíduos e uma plataforma elevatório do tipo tesoura com capacidade de deslocamento vertical igual ou superior a 12,00m.

A FISCALIZAÇÃO deverá disponibilizar um local para refeitório e banheiros para utilização dos colaboradores. Esta, deverá providenciar também um local apropriado para a instalação provisória e descarga dos equipamentos locados.

3.8. Cobertura

Descrição:

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 18,00m² de forro de madeira no beiral do Pavilhão Alojamento, devendo ser utilizadas madeiras do tipo Pinus. As madeiras deverão ser previamente lixadas, receber pintura imunizante e após, duas demãos de tinta esmalte sintética na cor amarelo palha. Deverão ser reparados pela CONTRATADA todo o beiral da fachada Sul e parte do beiral da fachada Oeste da edificação.

Também, deverá ser realizada pela CONTRATADA a substituição de 18,00m² de telhas cerâmicas da aba Sul do telhado do Pavilhão Alojamento. Deverão ser utilizadas telhas cerâmicas de encaixe, do tipo francesa, mesmo modelo daquelas que serão substituídas.

A CONTRATADA deve atentar para o cumprimento de todas normas relacionadas à execução de serviços em altura, em suas versões mais recentes, sendo destacadas as listadas abaixo:

- **NR-06:** Equipamento de Proteção Individual;
- **NR-18:** Obras de Construção, Demolição e Reparos; e
- **NR-35:** Trabalho em altura.

3.9. Serviços finais e limpeza de obra

Recomendações:

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Procedimentos de execução:

Serão procedidos todos os trabalhos necessários às desmontagens de instalações provisórias que foram utilizadas na obra, bem como instalações provisórias de luz e força, assim como as de gás, telefone e sanitárias de obra, serão desmontadas, se for o caso.

Serão devidamente removidos da obra, pela CONTRATADA, todos os materiais e equipamentos assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Será igualmente procedida a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida e todos os resíduos de construção.

4. APÊNDICES

ANEXO A – MODELO DE DIÁRIO DE OBRA; e

ANEXO B – FOTOS DO LOCAL DA OBRA.

Santa Maria-RS, 16 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FABIO PEREIRA ROSSATO**
Data: 22/07/2026 17:37:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO PEREIRA ROSSATO – 1º TEN OTT
Eng. Civil – CREA RS 196.015
Adjunto do E10 do Cmdo da 6ªBda Inf Bld

APÊNDICE A – EXEMPLO DE DIÁRIO DE OBRA/SERVIÇO

Data:		01/mar/19		DIÁRIO DE OBRA		Nº		50	
4ª		Feira				2ª		Via	
Obra:		Construção do Pav Rancho 8º Esq			Contrato:		Contrato 001/2019		
CONTRATA NTE:		Comissão Regional de Obras 3			Prazo Final:		31/dez/19		
CONTRATAD A:		Construtora Ideal Ltda			Dias Restantes:		305		
Efeito e Ocorrências									
Pluviometria (mm de chuva):			15mm		Duração da chuva:		3 horas ao longo da tarde		
Acidentes:		Houve um acidente envolvendo o funcionário João Silva. O mesmo pisou em um prego.							
Funcionários (nº total):			18		Engenheiro Civil (quantidade):			1	
Téc Segurança Trabalho (quantidade):			1		Mestre de Obras (quantidade):			1	
Pedreiro (quantidade):			2		Carpinteiro (quantidade):			3	
Eletricista (quantidade):			2		Encanador (quantidade):			2	
Serventes/Auxiliares (quantidade):			5		Outros (quantidade):			1	
Serviços Realizados									
Serviço 01:		Forma de pilares			Und:	m2	Qtd:	40	
Serviço 02:		Meio fio de concreto			Und:	m	Qtd:	100	
Serviço 03:		Escavação Carga e Transporte			Und:	m3	Qtd:	400	
Serviço 04:		Alvenaria			Und:	m2	Qtd:	100	
Serviço 05:		Luminárias			Und:	un	Qtd:	15	
Outras atividades realizadas:									
Foi realizado treinamento de utilização de EPI com todos os funcionários. Além disso, foram instaladas placas de aviso de utilização de EPI									
Outras observações									
Consulta à FISCALIZAÇÃO:									
Foi realizada consulta ao Fiscal de Contrato sobre os detalhes construtivos do forro do pavilhão.									
Fatores que impedem o andamento normal dos serviços:									
O material especificado no Projeto Básico não está mais disponível no mercado. Foi solicitado ao Fiscal de Contrato um material substituto.									
Aditivos Celebrados:				Até o momento, foram celebrados os TA01 (R\$ 10.000) e o					

		TA02 (90 dias de prazo)	
FISCALIZAÇÃO			
CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO FISCAL DE CONTRATO			
Responsável pela FISCALIZAÇÃO:		Responsável pela CONTRATADA:	
ASSINATURA DO FISCAL DE CONTATO COM CARIMBO		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (DEVE SER O MESMO RESPONSÁVEL QUE TEM ART DE EXECUÇÃO DA OBRA), COM CARIMBO	

APÊNDICE B – FOTOS DO LOCAL DO SERVIÇO



Figura 1 – Vista da Fachada Sul do Pav Alojamento



Figura 2 – Vista aproximada do beiral e telhas a serem substituídos



Figura 3 - Vista diagonal da Fachada Sul e Oeste do Pav Alojamento

**Obra**

Reparação beiral do telhado do Pav Alojamento Cb/Sd da Cia C 6Bda

Bancos

SINAPI - 06/2026 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

21,50%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI				Total				Peso (%)
							M. O.	EQ.	MAT.	Total	M. O.	EQ.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS											1.637,94	16,66 %
1.1	CREA RS 004	Próprio	ART DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO OU PROJETO - OBRAS ATÉ 15MIL REAIS	Un	2	108,39	0,00	0,00	108,39	108,39	0,00	0,00	216,78	216,78	2,21 %
1.2	97043	SINAPI	LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANÇA COM CABO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE PERIFERIA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M	13	109,32	10,85	0,00	98,47	109,32	141,05	0,00	1.280,11	1.421,16	14,46 %
2			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS											1.832,41	18,64 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	139,01	134,69	0,00	4,32	139,01	673,45	0,00	21,60	695,05	7,07 %
2.2	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	47,39	42,21	0,00	5,18	47,39	1.013,04	0,00	124,32	1.137,36	11,57 %
3			SERVIÇOS PRELIMINARES											113,40	1,15 %
3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	18	4,04	3,02	0,00	1,02	4,04	54,36	0,00	18,36	72,72	0,74 %
3.2	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	18	2,26	1,72	0,00	0,54	2,26	30,96	0,00	9,72	40,68	0,41 %
4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES											339,36	3,45 %
4.1	106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	m³	4	84,84	62,36	0,00	22,48	84,84	249,44	0,00	89,92	339,36	3,45 %
5			SERVIÇOS TÉCNICOS (locação de equipamentos)											1.266,66	12,89 %
5.1	Cotação 1	Próprio	Locação de papa-entulho em Santa Maria-RS (inclusos mobilização e desmobilização)	Dia	1	200,00	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	200,00	2,03 %
5.2	Cotação 2	Próprio	Locação de Plataforma Elevatória Tesoura 12m em Santa Maria-RS (inclusos transporte de ida e retorno)	Dia	2	533,33	0,00	0,00	533,33	533,33	0,00	0,00	1.066,66	1.066,66	10,85 %
6			COBERTURA											4.640,58	47,21 %
6.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	18	2,29	1,24	0,00	1,05	2,29	22,32	0,00	18,90	41,22	0,42 %
6.2	96112	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	m²	18	146,86	49,51	0,00	97,35	146,86	891,18	0,00	1.752,30	2.643,48	26,89 %

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL – 3ºDE
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI / 1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"



RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRAS: Reparação do beiral do telhado do Pav Alojamento Cb/Sd

OM: Cia C 6aBda Inf Bld

LOCAL: Santa Maria-RS

Resumo da comparação entre os orçamentos que gerem menor custo possível para o empreendimento a partir do cenário tributário mais favorável à Administração

ONERADO (NÃO DESONERADO)

BDI CALCULADO 21,50%

Valor total da Obra sem BDI	R\$	9.830,35	%
Valor de material	R\$	6.290,51	63,99%
Valor de mão de obra	R\$	3.539,84	36,01%
Valor de equipamentos	R\$	-	0,00%
ISS da cidade de Santa Maria-RS		4,00%	
% ISS sobre a obra		1,44%	

Valor total da Obra COM BDI	R\$	11.943,88	%
Valor de material	R\$	7.642,97	63,99%
Valor de mão de obra	R\$	4.300,91	36,01%
Valor de equipamentos	R\$	-	0,00%

DESONERADO

BDI CALCULADO 27,45%

Valor total da Obra sem BDI	R\$	9.566,46	%
Valor de material	R\$	6.290,15	65,75%
Valor de mão de obra	R\$	3.276,31	34,25%
Valor de equipamentos	R\$	-	0,00%
ISS da cidade Santa Maria-RS		4,00%	
% ISS sobre a obra		1,37%	

Valor total da Obra COM BDI	R\$	12.192,45	%
Valor de material	R\$	8.016,80	65,75%
Valor de mão de obra	R\$	4.175,66	34,25%
Valor de equipamentos	R\$	-	0,00%

BDI ADOTADO:

21,50%

Santa Maria-RS, 15 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
FABIO PEREIRA ROSSATO
Data: 22/07/2026 17:51:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO PEREIRA ROSSATO - 1ºTEN OTT
ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS 196.015
Adj do E10 do Cmdo 6ª Bda Inf Bld

Para a composição do BDI foram utilizados os valores do quartil médio fornecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 para cada item, à exceção do ISS que é municipal e da CPRB, cujo valor não é previsto por tal Acórdão.

 Obra Reparação beiral do telhado do Pav Alojamento Cb/Sd da Cia C 6Bda Bancos SINAPI - 06/2026 - Rio Grande 21,50% do Sul B.D.I. Encargos Sociais Não Desonerado: 0,00%														
Curva ABC de Insumos														
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
00007175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	Material	UN	319,4733798		3,56		1.137,33		1.137,33	11,57%	1.137,33	11,57%
Cotação 2	Próprio	Locação de Plataforma Elevatória Tesoura 12m em Santa Maria-RS (inclusos transporte de ida e retorno)	Aluguel	Dia	2,0000000		533,33		1.066,66		1.066,66	10,85%	2.203,99	22,42%
00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	24,4315200		41,47		1.013,18		1.013,18	10,31%	3.217,16	32,73%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	31,6282995		22,76		719,86		719,86	7,32%	3.937,02	40,05%
00020212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	30,7494000		23,34		717,69		717,69	7,30%	4.654,71	47,35%
00041955	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	Material	KG	9,9138000		70,25		696,44		696,44	7,08%	5.351,16	54,44%
00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	5,0738000		132,74		673,50		673,50	6,85%	6.024,65	61,29%
00003283	SINAPI	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	20,0052000		33,61		672,37		672,37	6,84%	6.697,03	68,13%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	24,0298359		17,88		429,65		429,65	4,37%	7.126,68	72,50%
00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	16,2580417		19,24		312,80		312,80	3,18%	7.439,49	75,68%
00041957	SINAPI	SISTEMA DE LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANCA COM POSTE TUBULAR EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 3", COMPRIMENTO = 7,50 M, SEM FURACAO, COM ACESSORIOS, INCLUINDO PINO DE TRAVAMENTO E SAPATA BASE DE FIXACAO	Material	UN	0,2119000		1.300,00		275,47		275,47	2,80%	7.714,96	78,48%
00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	12,0754410		22,76		274,84		274,84	2,80%	7.989,79	81,28%
CREA RS 004	Próprio	ART DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO OU PROJETO - OBRAS ATÉ 15MIL REAIS	Taxas	Un	2,0000000		108,39		216,78		216,78	2,21%	8.206,57	83,48%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	116,6941623		1,82		212,38		212,38	2,16%	8.418,96	85,64%
Cotação 1	Próprio	Locação de papa-entulho em Santa Maria-RS (inclusos mobilização e desmobilização)	Aluguel	Dia	1,0000000		200,00		200,00		200,00	2,03%	8.618,96	87,68%
00041950	SINAPI	GRAMPO PESADO FORJADO EM ACO CARBONO 1045 GALVANIZADO (CLIP'S) PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2") (FS FF-C-450D, TIPO 1, CLASSE 1)	Material	UN	3,4996000		52,00		181,98		181,98	1,85%	8.800,93	89,53%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	116,6941623		1,36		158,70		158,70	1,61%	8.959,64	91,14%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	111,6941623		1,02		113,93		113,93	1,16%	9.073,57	92,30%
00004512	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	58,4244000		1,73		101,07		101,07	1,03%	9.174,64	93,33%
00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	Material	L	2,3400000		43,08		100,81		100,81	1,03%	9.275,45	94,36%
00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	2,9322000		30,22		88,61		88,61	0,90%	9.364,06	95,26%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	50,4539115		1,60		80,73		80,73	0,82%	9.444,79	96,08%
00012869	SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,2013979		22,48		71,97		71,97	0,73%	9.516,75	96,81%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	23,5309792		1,70		40,00		40,00	0,41%	9.556,76	97,22%
00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,4201450		25,58		36,33		36,33	0,37%	9.593,08	97,59%
00041952	SINAPI	MANILHA RETA PESADA PADRAO "D", CORPO EM ACO CARBONO 1045 E PINO REFORCADO EM ACO ALLOY, GALVANIZADO, ROSCADO, DIAMETRO 1/2"	Material	UN	0,5837000		59,00		34,44		34,44	0,35%	9.627,52	97,94%

00041946	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO GALVANIZADO PARA SISTEMA DE LINHA DE VIDA, PARA POSTE TUBULAR DE DIAMETRO 3" E CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2")	Material	UN	0,6357000	52,00	33,06	33,06	0,34%	9.660,58	98,27%
00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	11,8998000	2,13	25,35	25,35	0,26%	9.685,92	98,53%
00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	11,8998000	2,06	24,51	24,51	0,25%	9.710,44	98,78%
00041947	SINAPI	ESTICADOR FORJADO PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), TIPO GANCHO X OLHAL (DIN 1480)	Material	UN	0,5837000	35,00	20,43	20,43	0,21%	9.730,87	98,99%
00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	24,0000000	0,82	19,68	19,68	0,20%	9.750,55	99,19%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	50,4539115	0,30	15,14	15,14	0,15%	9.765,68	99,34%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	23,5309792	0,57	13,41	13,41	0,14%	9.779,10	99,48%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	116,6941623	0,11	12,84	12,84	0,13%	9.791,93	99,61%
00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	7,2000000	1,48	10,66	10,66	0,11%	9.802,59	99,72%
00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	0,4169568	23,50	9,80	9,80	0,10%	9.812,39	99,82%
00005066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Material	KG	0,3330000	19,37	6,45	6,45	0,07%	9.818,84	99,88%
00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,2340000	23,10	5,41	5,41	0,05%	9.824,24	99,94%
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	5,0000000	1,01	5,05	5,05	0,05%	9.829,29	99,99%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,8094716	1,02	1,85	1,85	0,02%	9.831,14	100,01%
00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	24,0000000	0,05	1,20	1,20	0,01%	9.832,34	100,02%
00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001360	3.746,93	0,51	0,51	0,01%	9.832,85	100,03%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	0,3367185	1,07	0,36	0,36	0,00%	9.833,21	100,03%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	5,0000000	0,02	0,10	0,10	0,00%	9.833,31	100,03%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,8094716	0,03	0,05	0,05	0,00%	9.833,36	100,03%

Totais por Tipo	
Equipamento	R\$ 0,00
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,51
Mão de Obra	R\$ 3.541,92
Material	R\$ 4.082,21
Serviços	R\$ 0,00
Taxas	R\$ 216,78
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 1.266,66
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Encargos Complementares	R\$ 724,92
Franquia	R\$ 0,36
Outros	R\$ 0,00

Total sem BDI	R\$ 9.830,35
Total do BDI	R\$ 2.113,53
Total Geral	R\$ 11.943,88

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO PEREIRA ROSSATO
Data: 22/07/2026 17:51:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO PEREIRA ROSSATO - 1ºTEN OTT
ENG CIVIL CREA RS: 196.015
Adj. do E10 do Cmdo da 6Bda Inf Bld

 Obra Reparação beiral do telhado do Pav Alojamento Cb/Sd da Cia C SINAPI - 06/2026 - Rio Grande do Sul 6Bda Bancos SINAPI - 06/2026 - Rio Grande do Sul B.D.I. 21,50% Encargos Sociais Não Desonerado: 0,00%									
Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
96112	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	Forros	m²	18,00	146,86	2.643,48	26,89	26,89
97043	SINAPI	LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANÇA COM CABO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE PERIFERIA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	Equipamentos de Proteção Coletiva	M	13,00	109,32	1.421,16	14,46	41,35
94440	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	Telhamento para Cobertura	m²	18,00	78,68	1.416,24	14,41	55,75
100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	24,00	47,39	1.137,36	11,57	67,32
Cotação 2	Próprio	Locação de Plataforma Elevatória Tesoura 12m em Santa Maria-RS (inclusos transporte de ida e retorno)	Aluguel	Dia	2,00	533,33	1.066,66	10,85	78,18
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,00	139,01	695,05	7,07	85,25
106122	SINAPI	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	Remoção de Entulho e Descarte	m³	4,00	84,84	339,36	3,45	88,70
102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	18,00	17,91	322,38	3,28	91,98
102233	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	18,00	12,07	217,26	2,21	94,19
CREA RS 004	Próprio	ART DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO OU PROJETO - OBRAS ATÉ 15MIL REAIS	Taxas	Un	2,00	108,39	216,78	2,21	96,39
Cotação 1	Próprio	Locação de papa-entulho em Santa Maria-RS (inclusos mobilização e desmobilização)	Aluguel	Dia	1,00	200,00	200,00	2,03	98,43
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	18,00	4,04	72,72	0,74	99,17
102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	18,00	2,29	41,22	0,42	99,59



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
6ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA
(6ª DI / 1949)
"BRIGADA NIEDERAUER"

MAPA DE COTAÇÕES DE MERCADO

Obra: Reparação beiral do telhado do Pav Alojamento Cb/Sd

Data: 15/jul/26

OM: Cia C 6ªBda

Local: Santa Maria-RS

Área (m²): 18,00

Cotação 1	Locação de tele entulho – inclusos transporte de ida e retorno	FORNECEDOR:	TELE ENTULHO LTDA	ECOSANTA GESTÃO DE RESÍDUOS	DISK ENTULHO	L	IMAGEM
		CNPJ:	01.508.285/0002-10	05.549.855/0001-90	01.948.866/0001-91	VALOR MÉDIO	
		DATA:	12/7/2026	12/7/2026	12/7/2026		
		ENDEREÇO/SITE:	R. Raphael Saccol, 18 - Nossa Sra. Medianeira, Santa Maria - RS, 97070-580	BR-158, 440 FUNDOS - Renascença, Santa Maria - RS, 97060-660	R. Osvaldo Carvalho do Nascimento – Tancredo Neves, Santa Maria – RS 97032-360		
		CONTATO:	(55) 3211-2500	(55) 3222-9999	(55) 3226-4688		
		VALOR (R\$/dia):	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 190,00	
Cotação 2	Locação de Plataforma Elevatória do tipo tesoura – inclusos transporte de ida e retorno	FORNECEDOR:	LORENZONI LOCACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA	K3 LOCAÇÕES	LOKARMAK	L	IMAGEM
		CNPJ:	09.435.237/0001-70	12.657.914/0001-09	10.732.688/0001-58	VALOR MÉDIO	
		DATA:	12/07/26	12/07/26	12/07/26		
		ENDEREÇO/SITE:	BR-287, 7999 - Urlândia, Santa Maria - RS, 97070-480	Av. Burica, 185 - Cruzeiro, Santa Rosa - RS, 98790- 068	R. Orlando Fração, 770 - Duque de Caxias, Santa Maria - RS, 97070-800		
			http://www.lorenzoni.ind.br	https://k3locacoes.com.br	https://lokarmak.com.br		
		CONTATO:	(55) 3211-1800	(55) 3223-8202	(55) 3222-7565		
		VALOR (R\$/dia):	R\$ 500,00	R\$ 593,33	R\$ 506,67	R\$ 533,33	



Documento assinado digitalmente
FABIO PEREIRA ROSSATO
Data: 22/07/2026 17:54:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO PEREIRA ROSSATO - 1º TEN OTT

Engenheiro Civil - CREA RS196.015

Adj. Sec. Cont. e Arrend. do CIBSB

Composições Analíticas com Preço Unitário

Bancos	B.D.I.
SINAPI - 06/2026 - Rio Grande do Sul	21,50%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composição 1.2	97043	SINAPI	LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANÇA COM CABO DE AÇO PARA PROTEÇÃO DE PERIFERIA PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_03/2024	M						
Mão de Obra										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente		Total		
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	19,24	0,0485611		0,93		
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	22,76	0,4356628		9,92		
Sub-Total ->								10,85		
Material										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente		Total		
Insumo	00041946	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO GALVANIZADO PARA SISTEMA DE LINHA DE VIDA, PARA POSTE TUBULAR DE DIAMETRO 3" E CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2")	UN	52,00	0,0489		2,54		
Insumo	00041947	SINAPI	ESTICADOR FORJADO PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), TIPO GANCHO X OLHAL (DIN 1480)	UN	35,00	0,0449		1,57		
Insumo	00041950	SINAPI	GRAMPO PESADO FORJADO EM ACO CARBONO 1045 GALVANIZADO (CLIP'S) PARA CABO DE ACO DE DIAMETRO 12,7 MM (1/2") (FS FF-C-450D, TIPO 1, CLASSE 1)	UN	52,00	0,2692		13,99		
Insumo	00041952	SINAPI	MANILHA RETA PESADA PADRAO "D", CORPO EM ACO CARBONO 1045 E PINO REFORCADO EM ACO ALLOY, GALVANIZADO, ROSCADO, DIAMETRO 1/2"	UN	59,00	0,0449		2,64		
Insumo	00041955	SINAPI	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	KG	70,25	0,7626		53,57		
Insumo	00041957	SINAPI	SISTEMA DE LINHA DE VIDA TIPO VARAL DE SEGURANCA COM POSTE TUBULAR EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 3", COMPRIMENTO = 7,50 M, SEM FURACAO, COM ACESSORIOS, INCLUINDO PINO DE TRAVAMENTO E SAPATA BASE DE FIXACAO	UN	1.300,00	0,0163		21,19		
Sub-Total ->								95,50		
Encargos Complementares										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente		Total		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,82	0,4776392		0,87		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,02	0,4776392		0,49		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,36	0,4776392		0,65		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,11	0,4776392		0,05		
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,30	0,4776392		0,14		
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,60	0,4776392		0,76		
Sub-Total ->								2,97		

Totais											Total Sem LS		R\$ 109,32
											LS Horista	0,0%	R\$ 0,00
											Total Com LS		R\$ 109,32
											BDI	0,0%	R\$ 0,00
											Total com BDI		R\$ 109,32
Composição 2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H									
Mão de Obra													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total				
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	132,74		1,0146904		134,69				
											Sub-Total ->		134,69
Encargos Complementares													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total				
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,82		1		1,82				
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,36		1		1,36				
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,11		1		0,11				
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,02		1		0,02				
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,01		1		1,01				
											Sub-Total ->		4,32
Totais											Total Sem LS		R\$ 139,01
											LS Horista	0,0%	R\$ 0,00
											Total Com LS		R\$ 139,01
											BDI	0,0%	R\$ 0,00
											Total com BDI		R\$ 139,01
Composição 2.2	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H									
Mão de Obra													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total				
Insumo	00040943	SINAPI	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	H	41,47		1,0178442		42,21				
											Sub-Total ->		42,21
Encargos Complementares													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total				
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,82		1		1,82				
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,02		1		1,02				

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,36	1	1,36
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,11	1	0,11
Insumo	00043458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,05	1	0,05
Insumo	00043482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,82	1	0,82
Totais	Sub-Total ->						5,18
	Total Sem LS						R\$ 47,39
	LS Horista						0,0% R\$ 0,00
	Total Com LS						R\$ 47,39
	BDI						0,0% R\$ 0,00
Total com BDI						R\$ 47,39	
Composição 3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²			
Mão de Obra							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	17,88	0,1172382	2,10
Insumo	00012869	SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	H	22,48	0,0410934	0,92
Sub-Total ->						3,02	
Encargos Complementares							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,82	0,155904	0,28
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,02	0,155904	0,16
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,36	0,155904	0,21
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,11	0,155904	0,02
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,57	0,1151552	0,07
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,70	0,1151552	0,20
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,30	0,0407488	0,01
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,60	0,0407488	0,07
Totais	Sub-Total ->						1,01
	Total Sem LS						R\$ 4,03
	LS Horista						0,0% R\$ 0,00
Total Com LS						R\$ 4,04	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente				Total			
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,82	3,4155888				6,22			
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,02	3,4155888				3,48			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,36	3,4155888				4,65			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,11	3,4155888				0,38			
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,57	3,4155888				1,95			
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,70	3,4155888				5,81			
Totais										Sub-Total ->		22,47	
										Total Sem LS			
										LS Horista		0,0%	R\$ 84,83
										Total Com LS			R\$ 0,00
										BDI		0,0%	R\$ 84,84
Total com BDI			R\$ 0,00										
Composição 6.1	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²									
Mão de Obra													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente				Total			
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	22,76	0,0544815				1,24			
Sub-Total ->										1,24			
Material													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente				Total			
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1,48	0,4				0,59			
Sub-Total ->										0,59			
Encargos Complementares													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente				Total			
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,82	0,0537411				0,10			
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,02	0,0537411				0,05			
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,36	0,0537411				0,07			
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,11	0,0537411				0,01			
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2,13	0,0537411				0,11			
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2,06	0,0537411				0,11			
Sub-Total ->										0,46			
Totais													

											Total Sem LS		R\$ 2,29	
											LS Horista	0,0%	R\$ 0,00	
											Total Com LS		R\$ 2,29	
											BDI	0,0%	R\$ 0,00	
											Total com BDI		R\$ 2,29	
Composição 6.2	96112	SINAPI	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	m²										
Mão de Obra														
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total					
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	19,24		0,8678036		16,70					
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	22,76		1,4417161		32,81					
											Sub-Total ->		49,51	
Material														
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total					
Insumo	00003283	SINAPI	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	m²	33,61		1,1114		37,35					
Insumo	00004512	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,73		3,2458		5,61					
Insumo	00005066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	19,37		0,0185		0,35					
Insumo	00020212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	23,34		1,7083		39,87					
											Sub-Total ->		83,18	
Encargos Complementares														
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total					
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,82		2,280054		4,15					
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,02		2,280054		2,33					
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,36		2,280054		3,10					
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,11		2,280054		0,25					
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,30		2,280054		0,68					
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,60		2,280054		3,65					
											Sub-Total ->		14,16	
Totais											Total Sem LS		R\$ 146,85	
											LS Horista		0,0%	R\$ 0,00
											Total Com LS		R\$ 146,86	
											BDI		0,0%	R\$ 0,00
											Total com BDI		R\$ 146,86	

Composição 6.3	102233	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²									
Mão de Obra													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total				
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	22,76		0,2293497		5,22				
Sub-Total ->										5,22			
Material													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total				
Insumo	00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	30,22		0,1629		4,92				
Sub-Total ->										4,92			
Encargos Complementares													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total				
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,82		0,2262051		0,41				
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,02		0,2262051		0,23				
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,36		0,2262051		0,31				
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,11		0,2262051		0,02				
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2,13		0,2262051		0,48				
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2,06		0,2262051		0,47				
Sub-Total ->										1,92			
Totais										Total Sem LS		R\$ 12,06	
										LS Horista		0,0% R\$ 0,00	
										Total Com LS		R\$ 12,07	
										BDI		0,0% R\$ 0,00	
										Total com BDI		R\$ 12,07	
Composição 6.4	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²									
Mão de Obra													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total				
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	22,76		0,3857645		8,78				
Sub-Total ->										8,78			
Material													
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit		Coeficiente		Total				
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	23,10		0,013		0,30				
Insumo	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	43,08		0,13		5,60				

							Sub-Total ->	5,90
Item	Código	Banco	Encargos Complementares Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,82	0,38009	0,69	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,02	0,38009	0,39	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,36	0,38009	0,52	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,11	0,38009	0,04	
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2,13	0,38009	0,81	
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	2,06	0,38009	0,78	
Totais							Sub-Total ->	3,23
							Total Sem LS	
							LS Horista	0,0%
							Total Com LS	
							BDI	0,0%
							Total com BDI	R\$ 17,91
Composição 6.5	94440	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m²				
Equipamento para Aquisição Permanente								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Insumo	00036487	SINAPI	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	UN	3.746,93	0,0000075	0,03	
							Sub-Total ->	0,03
Mão de Obra								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	17,88	0,3748707	6,70	
Insumo	00012869	SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	H	22,48	0,1362815	3,06	
Insumo	00004253	SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	H	25,58	0,0787218	2,01	
							Sub-Total ->	11,78
Material								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Insumo	00007175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	3,56	17,7485211	63,18	
							Sub-Total ->	63,18
Encargos Complementares								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	

Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,82	0,5792614	1,05		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,02	0,5792614	0,59		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,36	0,5792614	0,79		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,11	0,5792614	0,06		
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,57	0,3670836	0,21		
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,70	0,3670836	0,62		
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,30	0,1347249	0,04		
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,60	0,1347249	0,22		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,03	0,0774529	0,00		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,02	0,0774529	0,08		
Sub-Total ->							3,67		
Item	Código	Banco	Franquia Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total		
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	1,07	0,0186648	0,02		
Sub-Total ->							0,02		
Totais									
							Total Sem LS	R\$ 78,68	
							LS Horista	0,0%	R\$ 0,00
							Total Com LS		R\$ 78,68
							BDI	0,0%	R\$ 0,00
							Total com BDI		R\$ 78,68
Santa Maria-RS, 15 de Julho de 2026									
				Documento assinado digitalmente FABIO PEREIRA ROSSATO Data: 22/07/2026 17:51:57-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br		Total sem BDI Total do BDI Total Geral		R\$ 9.830,35 R\$ 2.113,53 R\$ 11.943,88	
Fábio Pereira Rossato - 1ºTEN OTT ENG CIVIL CREA RS: 196.015 Adj. do E10 do Cmdo da 6Bda Inf Bld									